



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 566/2.023

De 28.02.2.023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.784.000,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
.27.812.0018.1.0xx	REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO “GETÚLIO VARGAS”	
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO Créd. Especial R\$
.4.4.90.51.00	Xxx	Obras e Instalações F: 01 - Tesouro 284.000,00
.4.4.90.51.00	Xxx	Obras e Instalações F: 02 - Estado 500.000,00
TOTAL DA UNIDADE		
784.000,00		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO		784.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de:

I- Superávit Financeiro, no valor de R\$.284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

II- EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$. R\$.500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
	2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
	2422.99.XX	Transf. Recursos Convênio SDR 102112/2022	02 Estado	500.000,00
TOTAL				R\$.
	DO	EXCESSO	500.000,00	

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal